

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 103

"Autorisa o pagamento a Joaquim Antonio Pereira, e abre credito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ; Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a pagar ao Snr. Joaquim Antonio Pereira a importancia de Cr\$ (12.480,10) doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros e dez centavos, referente ao pagamento de despesa s feita com a construção da estrada de rodagem do Alto Mutum.

Art. 2º- Fica aberto no corrente exercicio o credito de igual importancia.

Art. 3º- O necessario recurso advirá do excesso de arrecadação apurado na forma do indice tecnico de que trata o art. 11º, 3º no II do Decreto 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

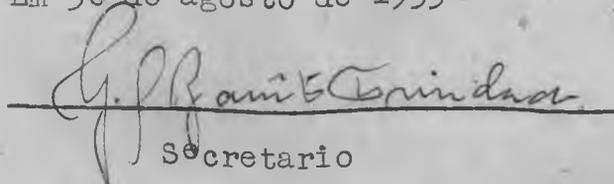
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 30 de outubro de 1953.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 30 de agosto de 1953

  
Secretario